



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.974 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.177, de 24 de novembro de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 652.595,88, em favor do Fundo Municipal de Saúde..

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.177, de 24 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 652.595,88 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1605 - R\$ 652.595,88 (Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.104 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1605	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 329.309,01
33.90.39.99.1605	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 323.286,87

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.6.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1713.50.6.1.001 – Piso de Enfermagem

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de novembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal